



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 2003/2020 - CASES/UFES

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 153050

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2003/2020-CASES/UFES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO através da COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei nº 2434 de 06-08-1969, regulamentação Decreto nº. 68.280, de 24-02-1971, reconhecimento Decreto nº. 75.235, de 16-01-1975, situado no Alto Universitário, s/nº - Alegre, ES, CEP 29.500-000, doravante denominada **CASES-UFES**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar-se, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO (MENOR PREÇO) POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 28/04/2020

HORÁRIO: 9 horas - horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: (28) 3552-8963

CÓDIGO UASG: 153050

Processo Administrativo: 23068.014775/2020-35

Portaria de Pregoeiro nº 959 de 30 de agosto de 2019.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto formação de Registro de Preços para aquisição de **materiais de expediente**, para atender as demandas da CASES/UFES para o ano de 2020, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.4. A COORDENAÇÃO DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CASES/UFES (UASG 153050) figurará no presente certame como Órgão Gerenciador.

2.1.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
Seção de Compra Direta - CASES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

ESPÍRITO SANTO – IFES (CAMPUS SÃO MATEUS - UASG 158423). Participação nos itens: 01, 03, 04, 09, 10, 18, 26, 29, 30, 31.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A despesa total com a aquisição de que trata o objeto, estimada em **R\$ 43.122,59 (quarenta e três mil, cento vinte e dois reais e cinquenta nove centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I – que correrá à conta dos recursos da União, mediante emissão de nota de empenho.

4. DA EXCLUSIVIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Com base nos art. 47º e 48º, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 6º do Decreto 8.538/2015, **todos** os itens deste pregão são destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Note-se que “[...] a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

7.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

Constituição;

7.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **VALOR UNITÁRIO** do ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “Comprasnet”, modalidade Pregão Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do certame.
 - 9.1.1. Deverão ser respeitadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital, não sendo aceitas as propostas cujas especificações ofertadas no Comprasnet estiverem divergentes com as do anexo citado.
 - 9.1.2. As especificações do ITEM deverão ser informadas no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

e, como o próprio nome diz, o objeto deve ser descrito informando todas as suas características (marca, modelo, referência e etc.), de modo a detalhá-lo de forma clara para que possa ser perfeitamente identificado.

9.1.3. Não serão aceitas apenas as descrições “conforme Edital” ou “conforme catálogo a ser apresentado”, nem mais de uma marca/modelo por item.

9.1.4. Deverá constar em campo próprio do sistema obrigatoriamente a marca e o fabricante do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.5. O Preço **UNITÁRIO do ITEM** deverá ser cotado de acordo com os preços praticados no mercado e expresso em moeda corrente nacional - Real (R\$).

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.5. Destaca-se que as especificações do objeto presentes na proposta comercial de preços, inserida posteriormente pelo licitante no campo anexo do sistema, deverá ser igual ou superior a proposta inicialmente cadastrada no Comprasnet.

9.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta cadastrada no Comprasnet vinculam a Contratada.

9.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário):

9.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.18.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

Seção de Compra Direta - CASES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

- 10.20.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.34.1. no país;

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

10.34.2. por empresas brasileiras;

10.34.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.34.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.36.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **4 (quatro) horas** – prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração –, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a sua compatibilidade às especificações constantes do Anexo I deste Edital e ao preço estimado pela Instituição, procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

11.1.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis, em acordo ao art. 3º da Lei n. 8.666/93.

11.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitabilidade dos itens.

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

11.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor, na forma do disposto no item 11.1.1.

11.8. Caso o valor unitário de cada item extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro aproveitará apenas duas casas decimais.

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da UFES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.2. Os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa.

11.11.3. Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico.

11.11.4. O prazo para apresentação dos documentos supracitados é de **4 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo”, no sistema Comprasnet.

11.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por até **4 (quatro) horas** por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.13. Finda a etapa de lances, restando frustrada a negociação de valor com a licitante classificado com menor preço, o Pregoeiro poderá proceder ao cancelamento do item.

11.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. Habilitação jurídica:

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*

12.8.8. *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

12.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

12.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.9.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.9.2. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

12.10. Qualificação Econômico-Financeira.

12.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.10.1.1. O balanço patrimonial deve estar assinado por seu representante legal e profissional responsável certificado pelo Conselho Regional de Contabilidade, bem como devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente.

12.10.1.2. O balanço patrimonial deve estar acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, ambos registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente.

12.10.1.3. Na apresentação do balanço patrimonial digital, a autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (§ 3º do Art. 16 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 26 de abril de 2018).

12.10.1.4. O balanço patrimonial apresentado deve ser o do último exercício social, que terá validade até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração, nos termos do §2º do art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, conforme exigência para atualização no SICAF.

12.10.1.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.10.1.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.10.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

12.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%. (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

12.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões,

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Julgado improcedente o recurso, o Pró-Reitor de Administração adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.7. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, conforme disposto em art. 109 c/c o art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei 10.520/2002.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

16.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto na quantidade solicitada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, no endereço:

16.2. Campus Universitário de Alegre (Seção de Materiais – Setorial Sul ou Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul) Alto Universitário, s/n – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29500-000. Horário de entrega: **das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.**

16.3. IFES Campus São Mateus

Itens a serem entregues 01, 03, 04, 09, 10, 18, 26, 29, 30, 31. Rodovia BR 101 Norte, Km 58, Bairro Litorâneo - CEP 29.932-540 São Mateus – ES Telefone: 27 3767-7000

16.4. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

16.4.1. O disposto no item 16.4 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

16.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

16.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema Comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

16.6.1. Após a notificação mencionada no item **16.5** a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

16.7. A não reposição no prazo estabelecido no subitem **16..a** constitui motivo para rescisão do Contrato.

16.8. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

16.9. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

16.10. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

16.11. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A CASES/UFES é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. Entende-se por Órgão Participante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

18.2.1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES (CAMPUS SÃO MATEUS - UASG 158423) SERÁ O ÓRGÃO PARTICIPANTE DESTA CERTAME COM participação nos itens: 01, 03, 04, 09, 10, 18, 26, 29, 30, 31.

18.3. Entende-se por Órgão Não Participante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação faz adesão à ata de registro de preços.

18.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.4.1. A concessão expressa no item **18.4** é justificada dado que o objeto desta licitação é um bem comum, de necessidade básica para o funcionamento da Administração e que se adéqua facilmente às especificidades de qualquer órgão. A experiência dessa instituição aponta que o presente objeto já atendeu de modo satisfatório às necessidades de outros órgãos em adesões à atas anteriores. Em adição, a possibilidade de adesões torna o certame mais atrativo ao mercado, gerando maior competitividade e redução de preços.

18.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Seção de Compra Direta - CASES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

18.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 18.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4.4. O quantitativo de adesões da ata de registro de preços decorrente deste certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

18.4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.5. Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

18.5.1. A UFES encaminhará a Ata de Registro de Preços devidamente assinada em 2 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

18.5.2. O prazo que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

18.5.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

18.8. A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

18.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d
Seção de Compra Direta - CASES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.10.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2103.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

20.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a UFES convocará o licitante vencedor para assinatura da ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 87º da Lei nº 8.666/93.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFES.

20.4. A assinatura da ata está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor junto ao SICAF.

20.5. É facultada à DL/DA/PROAD/UFES, quando a convocada não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação.

20.6. Durante o prazo de vigência da Ata, a UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata.

21.2. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Seção de Compra Direta - CASES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

22.DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES

23.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 23.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 23.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.
- 23.1.3. deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- 23.1.4. apresentar documentação falsa.
- 23.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 23.1.6. não mantiver a proposta.
- 23.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 23.1.9. cometer fraude fiscal.

23.2. As sanções decorrentes das infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. Quando se incorrer nas situações elencadas nos subitens **23.1.5** e **23.1.7**, especialmente nos casos de:

- a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea "d", inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- b) Inexecução parcial, quando não atendido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no subitem **23.4.1**, respectivamente, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).
- c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste edital, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

23.4.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

23.4.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

23.5. Para condutas descritas nos itens 23.1.1, 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.6, 23.1.8 e 23.1.9, será aplicada a penalidade suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.6. Para condutas descritas nos itens 23.1.1 a 23.1.9, poderá ser aplicado a sanção de Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

24.1.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacca@gmail.com**

24.1.2. O prazo máximo para apresentação de pedidos de impugnação é até 23/04/2020 às 17:00 horas.

24.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico constante no item 24.1.

24.4. O prazo máximo para pedidos de esclarecimento é até 23/04/2020 às 17:00 horas.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

25.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação da licitação induz à do contrato.

25.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o previsto em Lei.

25.4. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, esses serão a ela vinculados para efeito de julgamento.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

26.5. O resultado desta licitação será lavrado na Ata da Sessão Pública e publicado no Diário Oficial da União.

26.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.13. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Pregão serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

26.14. Faz parte desse Edital:

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Minuta de ata de registro de preços.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

Alegre-ES, 13 de abril de 2020

Dirceu Pratisoli
Representante legal
CASES/UFES

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 23068.014775/2020-35

VALOR TOTAL: R\$ 43.122,59

1. OBJETO

1.1 Formação de Registro de preços para aquisição de **materiais de expediente**, para atender as demandas da CASES/UFES para o ano de 2020, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, na modalidade de compra **Pregão eletrônico (SRP)** e julgamento por **Menor Preço**.

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

2.1 O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

2.2 A adoção do sistema de registro de preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela UFES em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A realização de nova contratação para o fornecimento de **materiais de expediente** se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico CASES/UFES nº **02/2019**, cuja expiração se deu/dará em **09 de julho de 2020**.

3.2 A aquisição do material visa ao atendimento dos diversos setores da CASES/UFES, [bem como aos eventos realizados pela UFES (no caso de água mineral e semelhantes)], por um período de 12 (doze) meses.

3.3 A opção pelo registro de preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, (da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela CASES/UFES), bem como, por ser mais conveniente para Administração que as contratações ocorram de forma parcelada, evitando-se assim a formação de grandes estoques que geram elevados custos de manutenção.

3.4 É válido ressaltar que os quantitativos constantes deste Termo de Referência são frutos de estimativas de consumo, apurados a partir da média de consumo [e demandas programadas (eventos)], suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes.

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

3.5 Os itens objeto deste Registro de Preços deverão ser solicitados de acordo com as necessidades da UFES.

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1 Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se no Controle de Utilização de Registro de Preços dos itens utilizados na Licitação anterior, **Pregão Eletrônico nº 02/2019**. Vale observar que a vigência pretendida da ata (12 meses) permitirá uma projeção de quantitativo mínimo para aplicação dentro do orçamento de **2020**, desde que as condições se mantenham favoráveis a UFES.

5. PLANILHA DESCRITIVA

Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	3016	24096 2	2057	APAGADOR para quadro branco. Formato: retangular. Corpo plástico. Base em feltro 100% lã. Espessura mínima do feltro: 0,5 cm. Dimensões mínimas de 144 mm (comprimento) x 55 mm (largura) x 25 mm de altura central.	Unidade	256	2,06	527,36
2	3016	27102 2	225	CANETA esferográfica AZUL, corpo plástico transparente, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, capaz de escrever sem borrões e falhas até o final da carga, escrita grossa. Comprimento, com tampa, mínimo de 13 cm e máximo de de 15 cm. Com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 25 ou 50 unidades.	Unidade	350	0,41	143,50
3	3016	27102 3	226	CANETA esferográfica PRETA, corpo plástico transparente, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, capaz de escrever sem borrões e falhas até o final da carga, escrita	Unidade	399	0,41	163,59

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

				grossa. Comprimento, com tampa, mínimo de 13 cm e máximo de de 15 cm. Com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 25 ou 50 unidades.				
4	3016	27102 4	227	CANETA esferográfica VERMELHA, corpo plástico transparente, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, capaz de escrever sem borrões e falhas até o final da carga, escrita grossa. Comprimento, com tampa, mínimo de 13 cm e máximo de de 15 cm. Com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 25 ou 50 unidades.	Unidade	310	0,42	130,20
5	3016	29258 5	32056 3	(CCA - Alegre) ENVELOPE kraft liso, tamanho 324 mm x 241 mm, A4.	Unidade	1500	0,25	375,00
6	3016	29258 5	23165	(CCA - Alegre) Envelope kraft liso, tamanho aproximado 370 x 265 mm, para folha ofício, de qualidade equivalente ou superior à marca Scrity.	Unidade	1000	0,41	410,00
7	3016	20027 7	436	FITA adesiva crepe bege, medindo 19 mm x 50 m.	Unidade	100	8,17	817,00
8	3016	27900 0	454	FITA adesiva crepe na cor bege, dimensões: 32mm x 50m. Tipo monoface, aplicação multiuso.	Rolo	100	4,75	475,00
9	3016	27906 4	453	FITA ADESIVA transparente em polipropileno bi-orientado; adesivo acrílico para embalagem e empacotamento. Dimensões entre 45 e 48 mm de largura e 45 e 50 m de comprimento. Equivalente ou similar as marcas Durex, 3M, Furnapack, Adelbras ou Adere.	Unidade	305	2,20	671,00
10	3016	20352 5	32280 7	(CCA - Alegre) PAPEL almaço pautado com margem, gramatura 75 g/m², material celulose vegetal, comprimento 310 mm, largura 215 mm, pacote com 400 folhas.	Pacote	155	47,73	7.398,15
11	3016	22318 5	22992	PAPEL A4, branco, tamanho 210 x 297mm, gramatura 75g/m², aplicação impressora a jato de tinte e lazer, multiuso. Resma com 500 folhas.	Resma	500	14,18	7.090,0 0

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

12	3016	24430 3	18775	PINCEL para quadro branco, na cor AZUL, RECARREGÁVEL, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6 mm. Espessura da escrita de 2,3 mm. Tinta a base de álcool. O pincel deverá ser fabricado a partir de plástico reciclado. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master.	Peca	100	3,22	322,00
13	3016	24430 4	18776	PINCEL para quadro branco, na cor PRETA, RECARREGÁVEL, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6 mm. Espessura da escrita de 2,3 mm. Tinta a base de álcool. O pincel deverá ser fabricado a partir de plástico reciclado. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master.	Peca	100	1,61	161,00
14	3016	24430 5	18777	PINCEL para quadro branco, na cor VERMELHA, RECARREGÁVEL, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6 mm. Espessura da escrita de 2,3 mm. Tinta a base de álcool. O pincel deverá ser fabricado a partir de plástico reciclado. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master.	Peca	100	2,52	252,00
15	3016	15045 0	23171	(CCA - Alegre) Tinta para pincel marcador de quadro branco, cor azul, frasco com 500 mL, de qualidade equivalente ou superior à marca Pilot	Frasco	5	49,96	249,80
16	3016	15045 0	23174	(CCA - Alegre) Tinta para pincel marcador de quadro branco, cor preta, frasco com 500 mL, de qualidade equivalente ou superior à marca Pilot	Frasco	5	49,96	249,80
17	3017	39062 8	32569 1	(CCA - Alegre) FONTE PARA COMPUTADOR 350 WATTS REAIS. PADRÃO: ATX. TENSÃO: 90 ~240V. FREQUÊNCIA: 50~60 HZ.	Unidade	40	72,43	2.897,20
18	3017	20788	32419 5	(CCA - Alegre) CABO de rede UTP, CAT5e, acondicionado em caixa tipo Fastbox, isolamento em polietileno de alta densidade, isolamento externo em PVC, não propagante a chama, cor azul ou preto ou cinza, 4 pares condutores sólidos de cobre trançados, não blindados, bitola de 24 AWG, taxa de transmissão de até 1 Gbps. caixa com 306 metros.	Caixa	8	341,23	2.729,84
19	3042	26091 6	32568 9	(CCA - Alegre) Chave philips ponta cruzada. Fabricada em aço cromo vanádio. Medidas: 1/8x 3. Corpo com acabamento niquelado, cabo anatômico em PVC rígido ou polipropileno, ponta magnetizada. Usoprofissional.	Unidade	5	4,05	20,25

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

20	3042	15249	32436 1	Chave cruzada Philips. Fabricada em aço cromo vanádio. Acabamento da haste cromado. Com ponta fosfatizada. Cabo em PVC rígido. Medidas: 1/4" x 6".	Unidade	5	6,41	32,05
21	3042	37722 1	32569 0	(CCA - Alegre) Chave philips ponta cruzada. Fabricada em aço cromo vanádio. Medidas: 3/16 x 6. Corpo com acabamento niquelado, cabo anatômico em PVC rígido ou polipropileno, ponta magnetizada. Usoprofissional.	Unidade	5	5,66	28,30
22	3042	33103 5	32568 8	(CCA - Alegre) Chave de fenda simples. Fabricada em aço cromo vanádio. Medidas: 1/8 x 3. Corpo com acabamento niquelado, cabo anatômico em PVC rígido ou polipropileno, ponta magnetizada. Usoprofissional.	Unidade	5	4,05	20,25
23	3042	4881	32436 3	Chave de fenda simples. Fabricada em aço cromovanádio. Acabamento cromado. Com ponta fosfatizada. Cabo em PVC rígido. Medidas: 1/4" X 6".	Unidade	5	6,41	32,05
24	3042	41813 4	32568 7	(CCA - Alegre) Chave de fenda simples. Fabricada em aço cromo vanádio. Medidas: 3/16 x 6. Corpo com acabamento niquelado, cabo anatômico em PVC rígido ou polipropileno, ponta magnetizada. Usoprofissional.	Unidade	5	5,73	28,65
25	3099	30477 7	32540 4	DVD-R gravável Com capacidade de 120 min. Velocidade de até 16x. 50 unidades	Pacote	5	56,38	281,90
26	3017	67563	8130	Mouse óptico (não mini); conexão: USB; sensor: óptico; resolução mínima:: 800 DPI; comprimento mínimo do cabo USB: 120 cm; botões: 3, sendo 1 scrool; dimensões de 9,5 x 5,7 x 3,7 cm (admitida variação de 10%)	Unidade	160	10,31	1.649,60

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

27	3026	53171	6884	Bateria de Lítio, CR2032, 3V, NÃO recarregável. Aplicação: fornecimento de energia para placas mãe, relógios, alarmes automotivos e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Elgin ou Positron. Blister com 05 (cinco) unidades.	Pacote	30	11,27	338,10
28	3026	36516 4	6845	BATERIA selada de 12 volts, 7 Ah, para no-break.	Peca	40	60,50	2.420,0 0
29	3017		8070	DISCO RÍGIDO 500GB, 3,5 ", SATA 2, 32MB BUFFER, 7200 RPM	Unidade	80	123,6 3	9.890,40
30	3099	13934 3	32534 0	Dispositivos de memória (Pen Drive) USB 2.0 de 16 Gbytes de Capacidade	Unidade	95	20,52	1.949,40
31	3017	22098	7938	FILTRO DE LINHA Proteção contra: Descargas elétricas atmosféricas, contra picos de tensão da rede elétrica, contra sobretensão e diminui interferências e ruídos; Chave: Liga/desliga; Potência total máxima: 1500 VA; Número de tomadas de saída: 05; LED indicador de ligado; Comprimento mínimo do cabo de entrada: 1,2 m; Tensão de entrada: 115V/220V; Tensão de saída: 115V/220V; Possui filtro contra interferências: RFI/EMI; Caixa de fusível externo com um fusível sobressalente; Fusível: 10A/250V. Tomada de alimentação atendendo o novo padrão brasileiro; Cor: Preto.	Peca	70	19,56	1.369,20

6. DA AMOSTRA (QUANDO ESTA FOR SOLICITADA)

6.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela CASES/UFES. Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela CASES/UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrão de qualidade exigida, poderá ser dispensada a apresentação da referida amostra.

Seção de Compra Direta - CASES

Termo de Referência – Pregão Eletrônico (SRP)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

6.1.1 Informamos ainda que, caso a especificação faça citação de marcas de referência e o produto ofertado seja da mesma marca, não será necessário amostra.

6.1.2 O prazo para apresentação da amostra será de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis.

6.2 A amostra deverá ser entregue diretamente junto a:

6.2.1 DA ENTREGA- Seção de Materiais – Setorial Sul, localizada no Alto Universitário, S/N – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29.500- 000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Seção de Materiais – Setorial Sul, localizada no Alto Universitário, S/N – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29.500- 000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

IFES Campus São Mateus (itens a serem entregues 01, 03, 04, 09, 10, 18, 26 , 29, 30, 31). Rodovia BR 101 Norte, Km 58, Bairro Litorâneo - CEP 29.932-540 São Mateus-ES, telefone: (27) 3767-7000.

6.2.2 EM CASO DE MATERIAIS PERMANENTE: Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul, localizada no Alto Universitário, S/N – Bairro Guararema

– Alegre/ES, CEP 29.500-000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.

6.3 A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à CASES/UFES.

6.4 As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

6.5 A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.

6.6 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.7 A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da CASES/UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

6.7.1 Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no Termo de Referência;

6.7.2 Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.8 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

6.9 Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no Termo de Referência, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do Termo de Referência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

6.10 Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

6.11 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

6.12 A CASES/UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **NÃO APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a homologação do certame.

6.13 Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da CASES/UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

6.14 A CASES/UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a primeira entrega pela licitante vencedora, na Seção de Materiais – Setorial Sul ou na Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul, conforme for o caso.

6.15 Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da CASES/UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

6.16 A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, **NÃO** poderá contabilizá-la para efeito de **entrega futura**.

7. DO CATÁLOGO (EM CASO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES)

7.1 O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de **CATÁLOGO** ou MANUAL para aferição de qualidade e compatibilidade com as especificações solicitadas pela UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

Caso o produto já tenha sido utilizado e aprovado pela CASES/UFES em fornecimentos anteriores e atenda às especificações e padrões de qualidades exigidos, poderá ser dispensada a apresentação do referido catálogo.

7.2 O prazo para apresentação do catálogo será de **04 (quatro) horas**, prorrogáveis por igual período, no interesse da Administração, exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “Anexo”, no sistema Comprasnet.

7.2.1 O catálogo deverá ser apresentado na língua portuguesa.

7.2.2 Quando existir site oficial do fabricante que demonstre ficha técnica do item cotado, com a referida marca e modelo, fica à licitante, em detrimento da apresentação do catálogo, facultada informar o respectivo link apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da opção “**Anexo**” no sistema

Comprasnet no prazo de até **04 (quatro) horas**, contado a partir da solicitação do pregoeiro.

7.2.3 As empresas que não encaminharem o catálogo no prazo solicitado terão as propostas desclassificadas.

8. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

8.1 A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela CASES/UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

8.2 Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

pela CASES/UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, razão pelo qual inserimos mais de uma opção, de forma a sinalizar para o mercado a posição da CASES/UFES em acolher a diversidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1 Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

9.2 A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10. GARANTIA (EM CASO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES)

10.1 O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos fornecidos pela contratada deve ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou o indicado na proposta, se superior, contados da data da emissão do termo de recebimento definitivo.

10.2 A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante. Ressalte-se que a manutenção preventiva não é responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 A contratada deverá substituir, no local de entrega, a partir da solicitação da CASES/UFES, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

10.4 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11

EM CASO DE MATERIAIS DE CONSUMO:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

com a Seção de Materiais – Setorial Sul , em dias úteis, horário de expediente, de segunda à sexta-feira, através dos telefones: (28)3552-8942 ou por e-mail: almoxarifado.ccaufes@hotmail.com.

IFES Campus São Mateus (itens a serem entregues 01, 03, 04, 09 , 10, 18, 26, 29, 30, 31). Rodovia BR 101 Norte, Km 58, Bairro Litorâneo CEP 29.932-540 São Mateus-ES, telefone: (27) 3767-7000.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

12 EM CASO DE MATERIAIS PERMANENTES: com a Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul, em dias úteis, horário de expediente, de segunda à sexta-feira, através dos telefones: (28)3552-8605 ou por e-mail: patrimonio.cca@hotmail.com.

11.1 O material deverá ser entregue somente em dias úteis e em horário de expediente na UFES, de segunda à sexta-feira, no seguinte horário e endereço:

Campus Universitário de Alegre

(Seção de Materiais – Setorial Sul ou Seção de Acompanhamento Patrimonial – Setorial Sul)

Alto Universitário, s/n – Bairro Guararema – Alegre/ES, CEP 29500-000.

Horário de entrega: **das 8:00 às 11:00h e de 13:00 às 16:00h.**

IFES Campus São Mateus (itens a serem entregues 01, 03, 04, 09, 10, 18, 26, 29, 30, 31). Rodovia BR 101 Norte, Km 58, Bairro Litorâneo - CEP 29.932-540 São Mateus-ES, telefone: (27) 3767-7000.

11.2 Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

11.3 Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em outras áreas da CASES/UFES (Áreas Experimentais em Rive e São José do Calçado e ainda no Departamento de Engenharia Florestal e da Madeira em Jerônimo Monteiro), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem, etc. tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

11.4 PRAZO DE ENTREGA

38



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

11.5 verá a contratada fornecer o material no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

12. CABERÁ À CASES/UFES:

12.1 Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

12.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

12.4 Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

12.5 Exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

12.6 Comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

12.7 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.

13. DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1.1 Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.2 Entregar o material no prazo estipulado, conforme o item **12.1**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

14.1.3 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-

transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

14.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CASES/UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CASES/UFES;

14.1.6 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da CASES/UFES;

14.1.7 Comunicar à Administração da CASES/UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.8 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

13.1 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

1421 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CASES/UFES;

1422 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da CASES/UFES;

1423 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1424 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.

1425 Descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

1426 A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CASES/UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CASES/UFES.

13.2 São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

14.3.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;

14.3.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

14. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

14.1 EM CASO DE MATERIAIS DE CONSUMO: Seção de Materiais – Setorial Sul.

14.2 E M CASO DE MATERIAIS PERMANENTE: Seção de Acompanhamento Patrimonial –
Setorial Sul.

APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II do art. 9º do Decreto 5.450/2005.

Dirceu Pratissoli
Diretor do CCAE-UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2020

Validade da Ata: ____ a ____

ÓRGÃO GERENCIADOR: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situada no Alto Universitário S/Nº Bairro Guararema CEP 29500-000 Alegre-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.933/0001-55, através de seu representante legal, o Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharia da UFES, Prof. Dirceu Pratissoli, brasileiro, nomeado pelo Portaria Nº 1.110, publicado no D.O.U de 18/05/2016.

FORNECEDOR: A Empresa_____, situada_____, inscrita no CNPJ nº_____proponente em processo de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/2020 SRP CASES/UFES, representada neste ato pelo(a) Sr(a)_____, inscrito no CPF sob o nº_____, Carteira de Identidade nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Aos____dias do mês de____do ano de dois mil e vinte, na COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CASES/UFES, situada no Alto Universitário S/Nº Bairro Guararema CEP 29500-000 Alegre-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.933/0001-55, através de seu representante legal, o Diretor do Centro de Ciências Agrárias e Engenharia da UFES, Prof. Dirceu Pratissoli, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 2003/2020 SRP**, Extrato de Registro de Preços, publicada no Diário Oficial da União, e homologada pelo Ordenador de Despesas da CASES/UFES, processo administrativo **23068.014775/2020-35**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a aquisição do (s) item (ns) abaixo descritos, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o (s) mesmo (s) oferecido (s) pela empresa acima qualificada, cuja (s) proposta (s) foi (ram) classificada (s) em 1º lugar no certame para o (s) referido (s) item (ns), e em conformidade com as disposições a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

Nº item	Discriminação	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$	Total do Item R\$

Composição do Cadastro de Reserva

Item:

Classif	Razão	CNPJ	Marca

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de **materiais de limpeza**, para atender as demandas da Coordenação Administrativa do Sul do Espírito Santo (CASES/UFES) para o ano de 2020, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, na modalidade de compra Pregão eletrônico (SRP) e julgamento por Menor Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO

1. A licitante vencedora deverá entregar os materiais na quantidade requerida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, na sede do CASES, localizada no Alto Universitário, bairro Guararema, Alegre-ES e no **IFES Campus São Mateus (itens a serem entregues 01, 03, 04, 09, 10, 18, 26, 29, 30, 31) localizado na Rodovia BR 101 Norte, Km 58, Bairro Litorâneo - CEP 29.932-540 São Mateus-ES, telefone: (27) 3767-7000.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

2. A entrega efetiva e descarregamento da carga é de responsabilidade da empresa fornecedora.

3. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

- a. O disposto no item 2 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

4. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a. provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b. **definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

5. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Edital, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

- a. Após a notificação mencionada no item 4 a Licitante deverá providenciar o recolhimento do material, quando for o caso, e a sua reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela CASES/UFES, à empresa contratada.
- b. A não reposição no prazo estabelecido no subitem 4 constitui motivo para rescisão do Contrato.

6. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

7. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária/contratada, pelo atraso na entrega do material, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, com a aplicação de penalidade prevista neste Edital.

8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da CASES/UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao setor de materiais (almoxarifado) ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro (2X) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

P).

6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É expressamente vedado subcontratar os serviços descritos no objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

1. Na forma do art. 7º, do Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, é vedado ao fornecedor a inclusão de familiares de servidores da UFES que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, para o cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do Decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CASES/UFES promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CASES/UFES convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CASES/UFES poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

7. O cancelamento de registros nas hipóteses a, b e d será formalizado por despacho da CASES/UFES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura da ata.
2. Durante o prazo de vigência da Ata, a CASES/UFES não será obrigada a contratar a totalidade dos itens pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO - CASES

E, para firmeza do ajuste ora acertado é lavrada a presente ata em (02) duas vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alegre/ES, _____ de ____ de 2020.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SUL DO ESPÍRITO SANTO

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo] Ci: [número e órgão emissor]

CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes:

[procuração / contrato so